

ATO DE PROMULGAÇÃO

No dia 20/12/2018, atesto a promulgação da Lei Municipal Nº 440/2018, oriundo do Projeto de Lei nº 006-09/2018 (anexo), com redação final e substitutivo, aprovado pela Câmara Municipal em 14/12/2018, por unanimidade, cuja ementa traz o seguinte conteúdo: ***“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2019”***.

Determino a publicação da presente lei no local próprio e remessa de cópia à Câmara Municipal para conhecimento, após registro no Livro de Leis deste Município.

Catuji – MG, 20 de dezembro de 2018 (quinta-feira).



Fúvio Luiziano Serafim

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 20/12/2018

Assinatura do responsável

LEI Nº 440 / 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2019".

O Povo do Município de Catuji (MG), por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2019, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **29.785.256,78** (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), discriminado em conformidade com o **Anexo I**, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º – Do total previsto, pertencem ao **Poder Legislativo** R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), R\$ 28.765.256,78 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) destinam-se ao **Poder Executivo**.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do **Anexo II** da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

§ 2º – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Catuji (MG), será realizada de acordo a disposição dos quadros: I – Despesas por Funções de Governo, II – Despesas por Unidades de Governo e III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3.º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e ainda como fonte de anulação para créditos adicionais.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;

II – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, nos termos do que dispõe no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, até o limite de 40% do total da despesa fixada;

III – Incluir novas fontes de recursos que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a inclusão de novas fontes de recursos será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º – Integram a presente Lei, os Anexos I e II, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo 2.º, desta lei, e ainda, os anexos:

- I – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita Estimada;

Assinatura do responsável

- III – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V – Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI – Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII – Programa de Trabalho do Governo;
- IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo de Recursos;
- X – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII – Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV – Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV – Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI – Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII – Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 6.º –A presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 7.º –Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji (MG), 20 de dezembro de 2018.



Fúvio Luziano Serafim
Prefeito do Município

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 20/12/2018



Assinatura do responsável

ANEXO II

À LEI N.º 440/2018, DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES		
1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	893.000,00	3,00%
1.2 – Receitas de Contribuições	254.000,00	0,85%
1.3 – Receita Patrimonial	151.100,00	0,51%
1.6 – Receita de Serviços	63.200,00	0,21%
1.7 – Transferências Correntes	25.765.480,00	86,50%
1.9 – Outras Receitas Correntes	278.776,78	0,94%
Subtotal	27.405.556,78	92,01%
9.7 – Deduções da Receita Corrente	(2.948.600,00)	(9,90)%
Subtotal	24.456.956,78	82,11%
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1- Operações de Crédito	550.000,00	1,85%
2.2 – Alienação de Bens	86.200,00	0,29%
2.4 – Transferências de Capital	4.692.100,00	15,75%
Subtotal	5.328.300,00	17,89%
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	29.785.256,78	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 20 / 12 / 2018

Assinatura do responsável



ANEXO III

À LEI N.º 440/2018, DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01 – Legislativo	898.000,00	3,02%
02 – Judiciária	289.000,00	0,97%
03 – Essencial à Justiça	45.000,00	0,15%
04 – Administração	3.445.450,00	11,57%
05 – Defesa Nacional	2.000,00	0,01%
06 – Segurança Pública	43.000,00	0,14%
08 – Assistência Social	949.300,00	3,19%
09 – Previdência Social	620.000,00	2,08%
10 – Saúde	7.118.150,00	23,90%
11 – Trabalho	140.300,00	0,47%
12 – Educação	9.340.150,00	31,36%
13 – Cultura	397.000,00	1,33%
15 – Urbanismo	2.332.900,00	7,83%
16 – Habitação	48.000,00	0,16%
17 – Saneamento	963.000,00	3,23%
18 – Gestão Ambiental	30.000,00	0,10%
20 – Agricultura	496.000,00	1,67%
23 – Comércio e Serviços	56.500,00	0,19%
24 – Comunicações	20.000,00	0,07%
25 – Energia	239.800,00	0,81%
26 – Transporte	656.700,00	2,20%
27 – Desporto e Lazer	439.000,00	1,47%
28 – Encargos Especiais	492.000,00	1,65%
99 – Reserva de Contingência	724.006,78	2,43%
TOTAL	29.785.256,78	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 20 / 12 / 2018

Assinatura do responsável

ANEXO III

À LEI N.º 440/2018, DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO		
01 – Poder Legislativo		
01.01 – Câmara Municipal	1.020.000,00	3,43%
02 – Poder Executivo		
02.01 – Gabinete do Prefeito	701.300,00	2,35%
02.02 – Procuradoria Geral do Município	362.000,00	1,22%
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	209.500,00	0,70%
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.227.200,00	4,12%
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.060.350,00	3,56%
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	392.800,00	1,32%
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	604.500,00	2,03%
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	7.118.150,00	23,90%
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	9.340.150,00	31,36%
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	422.500,00	1,42%
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.447.100,00	14,93%
02.12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	676.000,00	2,27%
02.13 – Secretaria Municipal de Transportes	1.040.700,00	3,49%
02.14 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	439.000,00	1,47%
02.99 – Reserva de Contingência	724.006,78	2,43%
TOTAL	28.765.256,78	100,00%



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 20/12/2018

Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
CATUJI
A Prefeitura Faz, Catuji Avançar!

ANEXO III

À LEI N.º 440/2018, DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS		
3 – Despesas Correntes		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.163.559,54	40,83%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	91.000,00	0,31%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida – I.O	1.000,00	0,00%
3.3 – Outras Despesas Correntes	10.450.614,40	35,09%
Subtotal	22.706.173,94	76,23%
4 – Despesas de Capital		
4.4 – Investimentos	5.954.076,06	19,99%
4.6 – Amortização da Dívida	401.000,00	1,35%
Subtotal	6.355.076,06	21,34%
9.9 – Reserva de Contingência	724.006,78	2,43%
Subtotal	724.006,78	2,43%
TOTAL	29.785.256,78	100,00%

[Handwritten signature]